



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 12/2023 QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DA
POLÍCIA RODoviÁRIA
FEDERAL NO PARÁ E A
EMPRESA ARTCOP PLOTAGEM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA.**

A União, por intermédio do(a) **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PARÁ**, com sede na Avenida Júlio César, nº 7060, Val de Cans, CEP 66.617-420, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394494/0106-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Superintendente Haroldo Teixeira Silva, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 167, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/02/2024, Edição 28, Seção 2, Página 44, portador da matrícula funcional nº 1199874, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.971/0001-03, sediada na Rua dos FONSECAS, 232, Centro, CEP: 45.000-630, em Vitória da Conquista/BA, representada por Alisson Vinicius Figueiredo de Alcântara, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos processos nº 08650.017976/2022-92 e nº 08652.014567/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência e execução do Contrato nº 12/2023, por 8 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/08/2025 a 03/04/2026, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRESSÃO**

1.1.3. **SUPRESSÃO**

1.1.4. **SUPRESSÃO**

2. SUPRESSÃO

2.1. **SUPRESSÃO**

2.2. **SUPRESSÃO**

2.3. **SUPRESSÃO**

2.4. **SUPRESSÃO**

3. SUPRESSÃO

3.1. **SUPRESSÃO**

3.2. **SUPRESSÃO**

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

a) Cronograma físico-financeiro: SEI 66743241.

b) Declaração de Atividade de Custeio: SEI 67076134

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, de julho de 2025.

HAROLDO TEIXEIRA SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

ALISSON VINICIUS FIGUEIREDO DE ALCÂNTARA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO TEIXEIRA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Pará**, em 28/07/2025, às 10:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON VINÍCIUS FIGUEIREDO DE ALCÂNTARA, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 15:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LILIA CUNHA LAVOR, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/07/2025, às 10:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO DA COSTA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/08/2025, às 15:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67089241** e o código CRC **898A9ADA**.



Referência: Processo nº 08652.014567/2022-14



SEI nº 67089241